



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1236

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL
LUPÉRCIO
Vivendo o Presente
Construindo o Futuro
ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2024

“LEI Nº 051/2.024”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 08 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

13 392 0181 2170 0000 – Fomento à Cultura

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 2.688,56

F.R. 0.05.20 - Fonte STN. 1.715 - C.A. 100.129 – Lei Paulo Gustavo, Art. 6º, Inc.I,II,III.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 45.504,60

F.R. 0.95.20 - Fonte STN. 2.715 - C.A. 100.129 – Lei Paulo Gustavo, Art. 6º, Inc.I,II,III.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 1.089,10

F.R. 0.05.20 - Fonte STN. 2.716 - C.A. 100.130 – Lei Paulo Gustavo, Art. 8º.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 18.433,30

F.R. 0.95.20 - Fonte STN. 2.716 - C.A. 100.130 – Lei Paulo Gustavo, Art. 8º.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 67.715,56 (sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo que R\$ 63.937,90 (sessenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos) é proveniente de Superávit Financeiro do Exercício Anterior e R\$ 3.777,66 (três mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) proveniente de Excesso de Arrecadação do Exercício Vigente.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 12 DE NOVEMBRO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente



“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br